
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REESTRUTURAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

LEI COMPLEMENTAR Nº 345/2021

“Dispõe sobre a reestruturação das alíquotas dos Servidores Públicos do Município de Lajes Pintadas/RN em conformidade com os dispositivos da EC 103/2019.”

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN aprova o Projeto de Lei nº 006/2021 de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 267, de 31 de dezembro de 2015, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajes Pintadas/RN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 57 – Constituem contribuições sociais do RPPS:

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) calculada sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição ordinária mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o valor de dois salários – mínimos anuais, nos termos dos § 1º e 1º - A do Art. 149 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

(...)

Art. 2º - As contribuições vigentes à data de publicação desta Lei ficam mantidas até o início de exibilidade das contribuições previstas no Art. 57, ou seja, até que sejam decorridos noventa dias da data da publicação desta Lei, nos termos do Art. 195, parágrafo 6º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 10 de agosto de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:F30966F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2021. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>